



**DECRETO Nº 039/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município e em observância à Portaria do Ministério do Planejamento nº 143, de 1º de junho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O horário de expediente para as repartições públicas do Município de Chiapetta, com exceção das Unidades Escolares da Rede Municipal e sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, será:

**I** - das 07h30min às 13h30min nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 15h00;

**§ 1º.** Os servidores e auxiliares que, por qualquer motivo, estejam impedidos de cumprir os horários excepcionais fixados nos incisos do caput deste artigo deverão observar o expediente normal.

**§ 2º.** Caberá aos Secretários Municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento das repartições públicas, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais, sendo assim considerados:

**I** - a assistência à saúde, onde os casos de urgência e emergência devem ser encaminhados para atendimento no Hospital; e

**II** - o recolhimento de lixo será realizado normalmente;

**Art. 2º.** As Unidades Escolares da rede municipal de Chiapetta, durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, funcionarão da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Chiapetta

I - nos dias em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 15h00, o expediente matutino iniciará em horário normal e o expediente vespertino será dispensado;

**Parágrafo único.** Todas as Unidades Escolares da rede municipal de Chiapetta deverão obedecer os mesmos horários, indistintamente.

**Art. 3º.** As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 2º deste Decreto serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, EM 02 DE JULHO DE 2018.**

**EDER LUIS BOTH,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

*Luana Pitol*  
**LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,**  
Secretária Municipal de Administração.